



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI 1.812 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Altera Lei nº 1.770 de 01 de setembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterada a redação do Artigo 8º da Lei 1.770 de 01 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a realizar parceria com OSC's, que promovam atividades de reciclagem de resíduos sólidos, para consecução de finalidades de interesse público recíproco, objetivando a formalização de Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, visando à estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis para fins de encaminhamento para reciclagem, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31-7-2014.

Art.2º - Fica alterada a redação do parágrafo 2º do Artigo 8º da Lei 1.770 de 01 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Deverá constar como anexo do Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31-7-2014.

Art.3º - Fica alterada a redação dos incisos I, II e IX do Artigo 9º da Lei 1.770 de 01 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

I - ceder equipamentos adequados à realização dos serviços exercidos às OSC's, quando o objeto envolver a celebração de comodato ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, no caso de Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento;

II – arcar com as despesas de manutenção e conserto dos equipamentos cedidos gratuitamente nos casos previstos no termo, durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

IX - transferir recursos financeiros, desde que haja interesse público e recíproco, nos casos de celebração de Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

Art.4º - Fica alterada a redação dos Incisos IX e XI do Artigo 10 da Lei 1.770 de 01 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

IX - restituir em bom estado de conservação os bens móveis e imóveis que lhe forem cedidos, quando do término do Acordo de Cooperação, Termo de Colação e/ou Termo de Fomento;

XI - prestar contas dos materiais adquiridos e do alocamento das verbas repassadas, em caso de celebração de Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, de acordo com as especificações apresentadas no Plano de Trabalho.

Art.5º - Fica alterada a redação do Artigo 12 da Lei 1.770 de 01 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, bem como por outras entidades que queiram contribuir e venham a se vincular ao Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 04 de fevereiro de 2022.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1.812 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Altera Lei nº 1.770 de 01 de setembro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica alterada a redação do Artigo 8º da Lei 1.770 de 01 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a realizar parceria com OSC's, que promovam atividades de reciclagem de resíduos sólidos, para consecução de finalidades de interesse público recíproco, objetivando a formalização de Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, visando à estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis para fins de encaminhamento para reciclagem, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no Orçamento Municipal, e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31-7-2014.

Art.2º - Fica alterada a redação do parágrafo 2º do Artigo 8º da Lei 1.770 de 01 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Deverá constar como anexo do Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31-7-2014.

Art.3º - Fica alterada a redação dos incisos I, II e IX do Artigo 9º da Lei 1.770 de 01 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

I - ceder equipamentos adequados à realização dos serviços exercidos às OSC's, quando o objeto envolver a celebração de comodato ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, no caso de Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento;

II - arcar com as despesas de manutenção e conserto dos equipamentos cedidos gratuitamente nos casos previstos no termo, durante o prazo de vigência do Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

IX - transferir recursos financeiros, desde que haja interesse público e recíproco, nos casos de celebração de Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

Art.4º - Fica alterada a redação dos Incisos IX e XI do Artigo 10 da Lei 1.770 de 01 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

IX - restituir em bom estado de conservação os bens móveis e imóveis que lhe forem cedidos, quando do término do Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento;

XI - prestar contas dos materiais adquiridos e do alocamento das verbas repassadas, em caso de celebração de Termo de

Colaboração e/ou Termo de Fomento, de acordo com as especificações apresentadas no Plano de Trabalho.

Art.5º - Fica alterada a redação do Artigo 12 da Lei 1.770 de 01 de setembro de 2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, bem como por outras entidades que queiram contribuir e venham a se vincular ao Acordo de Cooperação, Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 04 de fevereiro de 2022.

EXILAINÉ GASPÁR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva
Código Identificador:B9884847

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2022. Edição 2450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>